Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitaçãoda Secretaria de Saúde e Saneamento, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr. 148/2023**

**DISPENSA Nr. 076/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de atividade, para fornecimento de serviço de internet móvel.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :**  20 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00

17 - 3.3.90.30.00.00.00.001.500.0000.0000

**OBJETIVOS :** Realizar a contratação de empresa do ramo de atividade, para fornecimento de serviço de internet móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

Tenente Portela, 05 de outubro de 2.023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

#### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 227 de 31 de março de 2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** da Lei 8.666/93, destinada a contratação de empresa do ramo de atividade, para fornecimento de serviço de internet móvel.

**2. OBJETIVO**

Realizar a contratação de empresa do ramo de atividade, para fornecimento de serviço de internet móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Comunicação Social.

#### DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação se faz necessária em virtude da necessidade de atender à demanda da prefeitura por mais linhas de dados, especificamente para o setor de fiscalização/PIT e para o Gabinete do Prefeito, uma vez que, quando este encontra-se em viagem, demanda deste serviço para realização de pagamentos online. A urgência desta contratação deve-se ao fato de que serviços como o pagamento de contas por parte do prefeito, quando em deslocamento e a realização do serviço de fiscalização nas abordagens estão prejudicados.

### A escolha da operadora pela administração levou em conta, além da necessidade, a qualidade de sinal emitido no município em relação à demais operadoras do serviço. O princípio da eficiência foi introduzido na Constituição Federal expressamente pela Emenda Constitucional nº 19/98. Mas, desde antes, já era reconhecido implicitamente por vários autores e também pela jurisprudência. Segundo Alexandre de Moraes (2008, p. 326),

### “o princípio da eficiência é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos”

### No que se refere à dispensa de licitação:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, conforme o que segue:

“Art. 24.  É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento da presente licitação se dá em razão da melhor técnica oferecida pela empresa. A empresa contratada é a que disponibiliza o melhor serviço, ou seja possui o melhor sinal de internet.

#### DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

### A Contratada deverá fornecer o serviço pelo período de 12 (doze) meses.

### O prazo para o início da prestação do serviço será de imediato.

#### DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento do objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa**: Telefônica Brasil S/A Ltda - CNPJ: 02.558.157/0001-62, com sede na cidade de São Paulo/SP.**

#### DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e de Tenente Portela/RS.
2. - Certificado de Regularidade do FGTS.
3. – Certidão Negativa de Débitos com a União
4. - Certidão Negativa Estadual.
5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
6. - Declaração de que não emprega menor de 18 anos.

#### DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: R$: 2.337,60 (dois mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

#### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado quando da emissão do serviço prestado referente ao mês anterior.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.00

17 - 3.3.90.30.00.00.00.001.500.0000.0000

#### DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rosemar Antonio Sala**

**Prefeito Municipal**

# Anexo 1 – Relação de Itens

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário/ano** | **Valor total anual** | |
| **1** | Linha somente com serviço de dados para acesso a internet com 10Gb de franquia individual, redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de dados via web e Gestão de Dispositivo Móvel | **SERV** | **2** | **R$ 838,80** | **R$ 1677,60** | |
| **2** | PEN Modem ZTE MF79U (LTE Wi-fi)- 4G | **2** | **2** | **R$ 330,00** | **R$ 660,00** | |
| **TOTAL R$ 2.337,60** | | | | | |

**PARECER** **JURÍDICO**

#### Processo de Licitação- Nr. 148/ 2023

**Dispensa de Licitação - Nr.0 76/ 2023**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 05 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834

Assessor Jurídico